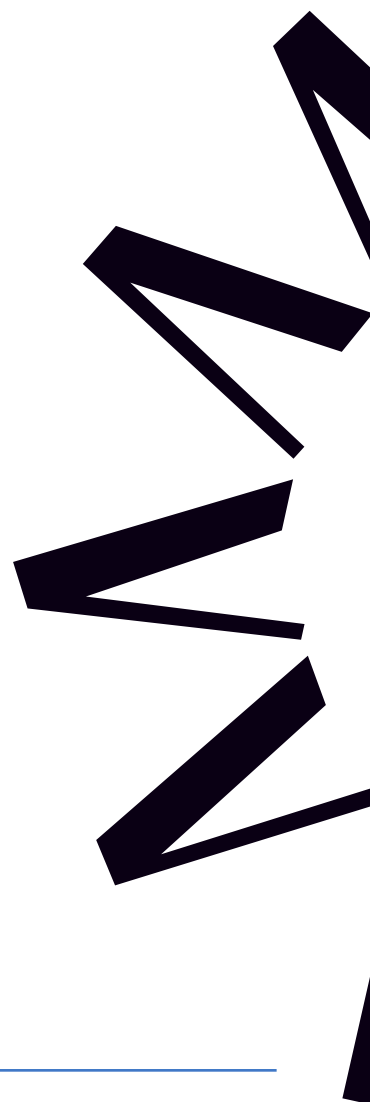

Liberdade Econômica para Crescer: uma agenda para emprego, renda e produtividade no Brasil

Claudio Shikida

Professor de economia do Centro Universitário Ibmec-BH



Sumário Executivo

Este policy paper defende que candidatos à Presidência da República e aos governos estaduais tratem a liberdade econômica como uma agenda central de crescimento, emprego, renda e produtividade. O Brasil não cresce pouco por falta de recursos, empresários, trabalhadores ou oportunidades. Cresce menos do que poderia porque a atividade produtiva opera em um ambiente caro, incerto e burocrático.

A proposta não consiste em criar novos subsídios, incentivos seletivos ou regimes especiais. O eixo do documento é outro: melhorar as regras gerais sob as quais cidadãos, trabalhadores, empresas e empreendedores tomam decisões. Menos desperdício público, menos privilégio, menos burocracia, mais segurança jurídica e mais concorrência são condições para elevar o investimento privado e a produtividade.

O diagnóstico identifica seis travas principais. A primeira é fiscal: o Estado brasileiro tributa muito, mas ainda convive com déficits, dívida elevada, juros altos e baixa qualidade de parte do gasto público. A segunda é regulatória: a abertura de empresas ficou mais rápida, mas a operação cotidiana dos negócios continua sujeita a licenças, alvarás, obrigações acessórias e normas infralegais de alto custo. A terceira é jurídica: contratos, investimentos e decisões empresariais dependem de regras estáveis, mas a imprevisibilidade administrativa, regulatória e judicial ainda aumenta o custo do capital. A quarta é comercial: o Brasil segue relativamente pouco integrado ao comércio internacional e às cadeias globais de valor. A quinta é trabalhista: a informalidade elevada indica que o regime formal continua caro, complexo ou arriscado para parcela relevante da economia. A sexta diz respeito ao papel do Estado como produtor direto: estatais e estruturas públicas precisam ser avaliadas por desempenho,

governança, risco fiscal e justificativa econômica.

A agenda proposta combina dois pilares. O primeiro é a responsabilidade fiscal, com controle do gasto público, revisão de despesas obrigatórias, avaliação de programas, redução de subsídios ineficientes, transparência dos gastos tributários e regras críveis para a trajetória da dívida. Em uma economia que já tributa muito, o ajuste fiscal não pode depender apenas de novas receitas.

O segundo pilar é uma agenda microeconômica de produtividade. Ela inclui implementação plena da Lei de Liberdade Econômica, revisão de normas infralegais, simplificação de licenças e alvarás, fortalecimento da análise de impacto regulatório, segurança jurídica em contratos, abertura econômica gradual, modernização trabalhista, concessões, parcerias privadas e revisão do papel das estatais.

Para a Presidência da República, as prioridades são controlar o crescimento do gasto público, revisar subsídios e renúncias, fortalecer uma regra fiscal crível, ampliar a abertura econômica, reduzir custos regulatórios federais, modernizar regras trabalhistas, avaliar estatais federais e estruturar concessões e parcerias em infraestrutura. A União também deve induzir estados e municípios a implementar plenamente a Lei de Liberdade Econômica, com indicadores públicos e comparação de resultados.

Para governos estaduais, as prioridades são simplificar licenças, alvarás, fiscalização, juntas comerciais, administração tributária, licenciamento ambiental e normas infralegais. Estados também devem revisar empresas estaduais, ampliar concessões, melhorar a segurança jurídica administrativa e criar indicadores públicos de liberdade econômica. A experiência concreta do empreendedor ocorre, em grande parte, no nível estadual e municipal; por isso, a agenda estadual é decisiva para transformar princípios gerais em mudanças práticas.

As recomendações centrais são: controlar o

gasto público; reduzir subsídios e privilégios sem avaliação de resultados; implementar plenamente a Lei de Liberdade Econômica; revisar normas infralegais; fortalecer segurança jurídica e previsibilidade regulatória; ampliar gradualmente a abertura econômica; reduzir o custo e o risco da formalização; avaliar estatais por desempenho e função pública; ampliar concessões e parcerias privadas; e medir resultados por indicadores públicos.

A experiência recente mostra que avanços são possíveis. Digitalização de serviços públicos, redução do tempo de abertura de empresas, Lei de Liberdade Econômica, modernização trabalhista, autonomia do Banco Central, novos marcos legais, concessões e parcerias privadas indicam que reformas podem alterar custos e incentivos. O problema é que esses avanços foram parciais e descontínuos. O desafio é dar coerência, escala e permanência a esse processo.

A orientação geral é reduzir obstáculos para quem produz e aumentar previsibilidade para quem investe. Essa agenda não resolve todos os problemas nacionais, mas cria condições melhores para crescimento, formalização, produtividade, renda e oportunidade.

I. Introdução - Liberdade econômica como agenda de crescimento, emprego e renda

O Brasil reúne condições objetivas para crescer mais. O país possui mercado consumidor relevante, empreendedores capazes, trabalhadores com experiência em diferentes setores, agronegócio competitivo, recursos naturais abundantes, matriz energética relativamente limpa, sistema financeiro sofisticado e oportunidades expressivas em infraestrutura, tecnologia, mineração, indústria, comércio e serviços. Ainda assim, o crescimento brasileiro permanece aquém de seu potencial.

Parte importante dessa distância entre potencial e desempenho decorre do ambiente

institucional. Em muitos setores, produzir no Brasil continua sendo uma atividade cara, incerta e burocrática. Abertura de empresas, contratação de trabalhadores, acesso a crédito, importação de insumos, obtenção de licenças, cumprimento de obrigações tributárias e resolução de conflitos contratuais ainda envolvem custos elevados. Esses custos reduzem o investimento, limitam a produtividade, desestimulam a inovação e restringem a criação de empregos formais.

A agenda de liberdade econômica deve ser entendida como uma resposta prática a esse problema. Seu objetivo é reduzir barreiras à produção, ao investimento e ao trabalho formal; ampliar a concorrência; simplificar a relação entre Estado e cidadão; fortalecer contratos; aumentar a previsibilidade regulatória; e criar condições para que empresas e trabalhadores possam elevar sua produtividade. O resultado esperado não é apenas um ambiente melhor para empresas, mas uma economia mais dinâmica, com mais oportunidades, maior renda e menor custo de vida.

Essa agenda não pressupõe ausência de Estado. Ao contrário, exige um Estado mais eficiente, fiscalmente responsável e concentrado em suas funções essenciais: segurança pública, justiça previsível, estabilidade macroeconômica, infraestrutura básica, educação, saúde, proteção social focalizada e fiscalização proporcional ao risco. O problema brasileiro não é simplesmente o tamanho formal do Estado, mas a combinação entre gasto elevado, baixa qualidade do gasto, carga tributária alta, excesso de normas, insegurança jurídica e interferência em atividades que poderiam ser desempenhadas com maior eficiência pela sociedade.

A experiência recente mostra que reformas são possíveis. A modernização trabalhista, a Lei de Liberdade Econômica, a digitalização de serviços públicos, a redução do tempo de abertura de empresas, a autonomia do Banco Central, novos marcos legais, concessões e medidas de abertura

econômica apontaram caminhos relevantes. No entanto, esses avanços foram parciais, desiguais e insuficientes para alterar de modo estrutural o ambiente econômico brasileiro.

O desafio dos próximos anos é transformar avanços pontuais em uma estratégia coerente. Essa estratégia deve combinar dois pilares. O primeiro é a responsabilidade fiscal, com controle do gasto público, revisão de despesas ineficientes e redução gradual da pressão sobre juros e tributos. O segundo é uma agenda de reformas pró-mercado, voltada à produtividade, à segurança jurídica, à concorrência, à abertura econômica, à simplificação regulatória e à eficiência alocativa.

Esses dois pilares são complementares. Sem responsabilidade fiscal, a economia convive com juros elevados, incerteza, pressão tributária e menor investimento privado. Sem reformas pró-mercado, o país preserva barreiras que impedem ganhos de produtividade e mantêm recursos presos a usos menos eficientes. A consolidação fiscal melhora as condições macroeconômicas; as reformas microeconômicas elevam o retorno esperado de investir, contratar, inovar e competir.

Este documento apresenta um diagnóstico da liberdade econômica no Brasil, reúne evidências de índices nacionais e internacionais, discute os limites da implementação da Lei de Liberdade Econômica, examina gargalos em abertura comercial, mercado de trabalho, regulação e segurança jurídica, e propõe uma agenda de reformas para os próximos anos. A orientação central é simples: um país que deseja crescer de forma sustentada precisa reduzir os obstáculos que impedem cidadãos, trabalhadores e empresas de produzir, investir, competir e prosperar.

II. Diagnóstico - Por que o Brasil cresce menos do que poderia

O Brasil combina ativos econômicos relevantes com desempenho agregado inferior ao seu

potencial. O país tem escala de mercado, base produtiva diversificada, setor agropecuário competitivo, recursos naturais abundantes, matriz energética favorável, sistema financeiro relativamente sofisticado e oportunidades em setores como: infraestrutura, tecnologia, mineração, indústria, comércio e serviços. Esses fatores deveriam permitir taxas mais elevadas de investimento, produtividade e crescimento. No entanto, a economia brasileira permanece marcada por baixo crescimento de longo prazo, produtividade estagnada, informalidade elevada e dificuldade recorrente de sustentar ciclos de expansão.

A explicação para esse desempenho não está apenas em choques externos ou em flutuações conjunturais. O problema central é *institucional*. O ambiente econômico brasileiro impõe custos elevados à atividade produtiva. Empresas gastam tempo e recursos para cumprir obrigações tributárias, obter licenças, interpretar normas, lidar com disputas judiciais, enfrentar incerteza regulatória e operar em um contexto de infraestrutura ainda insuficiente. Trabalhadores e pequenos empreendedores, por sua vez, encontram barreiras para entrar na formalidade, ampliar seus negócios, acessar crédito e competir em condições mais previsíveis.

Esse conjunto de obstáculos reduz o retorno esperado do investimento privado. Quando o custo de produzir aumenta e a previsibilidade diminui, projetos deixam de ser realizados, empresas adiam decisões, trabalhadores permanecem em ocupações de baixa produtividade e recursos ficam presos em atividades menos eficientes. O resultado é uma economia que preserva ilhas de excelência, mas não consegue difundir ganhos de produtividade para o conjunto da sociedade.

O problema fiscal agrava esse quadro: gasto público elevado e pouco flexível pressiona a carga tributária, aumenta a percepção de risco, dificulta a queda sustentada dos juros e reduz o espaço

para investimento privado. A elevada tributação sobre consumo, folha, renda e atividade produtiva encarece a formalidade e reduz a competitividade. Ao mesmo tempo, a má qualidade de parte do gasto público limita a capacidade do Estado de entregar serviços essenciais, infraestrutura e segurança jurídica compatíveis com a carga tributária suportada pela sociedade.

A regulação também exerce papel decisivo. Regras complexas e pouco proporcionais ao risco funcionam como barreiras de entrada, especialmente para pequenos negócios. Exigências administrativas, licenças, alvarás, obrigações acessórias e interpretações divergentes entre entes federativos aumentam o custo de empreender e favorecem empresas já estabelecidas, que têm maior capacidade de absorver custos burocráticos. Em vez de proteger a concorrência, parte da regulação acaba preservando estruturas menos produtivas.

A insegurança jurídica adiciona outro componente ao problema. Contratos, investimentos e decisões empresariais dependem de regras estáveis e previsíveis. Mudanças frequentes de interpretação, judicialização elevada, incerteza regulatória e conflitos entre normas reduzem a confiança dos agentes econômicos. Em ambientes assim, o investimento exige prêmio de risco maior, o crédito se torna mais caro e projetos de longo prazo perdem atratividade.

A baixa abertura econômica completa o diagnóstico. Embora o Brasil seja competitivo em setores como agropecuária, mineração e energia, a economia permanece relativamente pouco integrada ao comércio internacional e às cadeias globais de valor. Barreiras tarifárias e não tarifárias encarecem insumos, reduzem a pressão competitiva, limitam o acesso a tecnologias e dificultam a especialização produtiva. A proteção excessiva pode preservar setores no curto prazo, mas tende a reduzir produtividade, inovação e competitividade no longo prazo.

No mercado de trabalho, a modernização recente reduziu algumas rigidezes, mas a formalidade continua cara e juridicamente complexa. A persistência da informalidade indica que parte expressiva da força de trabalho não encontra no regime formal uma porta de entrada suficientemente acessível. Isso reduz proteção efetiva, limita a produtividade e restringe a arrecadação. A agenda trabalhista, portanto, deve buscar mais formalização, menor insegurança para contratar e regras compatíveis com a diversidade de formas de trabalho existentes na economia contemporânea.

Reiterando: o diagnóstico geral é que o Brasil não sofre de ausência de capacidade produtiva, mas de excesso de obstáculos institucionais à produtividade. A economia brasileira cresce menos do que poderia porque tributa muito, gasta mal, regula de forma complexa, abre pouco sua economia, oferece segurança jurídica insuficiente e torna a formalidade cara. A superação desse quadro exige uma estratégia que combine disciplina fiscal, simplificação regulatória, abertura econômica, segurança jurídica, concorrência e modernização institucional.

Essa estratégia não deve ser entendida como um conjunto de medidas isoladas. A redução de burocracia aumenta o retorno do investimento, mas seu impacto é limitado se a economia continua pressionada por juros altos e incerteza fiscal. A consolidação fiscal melhora as condições macroeconômicas, mas não basta se barreiras regulatórias continuam impedindo a entrada de novos negócios. A abertura comercial aumenta a competição, mas exige ambiente doméstico capaz de permitir adaptação produtiva. Por isso, o desafio brasileiro é construir uma agenda coerente de liberdade econômica, na qual reformas fiscais e microeconômicas se reforcem mutuamente.

III. O que os indicadores revelam sobre os obstáculos brasileiros ao desenvolvimento?

Os indicadores de liberdade econômica, finanças públicas, abertura comercial, mercado de trabalho e ambiente regulatório apontam para um mesmo diagnóstico: o Brasil avançou em alguns aspectos, mas preserva gargalos estruturais que limitam produtividade, investimento e crescimento. A abertura de empresas tornou-se mais rápida; a digitalização reduziu custos em algumas interações com o Estado; a Lei de Liberdade Econômica criou uma diretriz correta para atividades de baixo risco; e alguns marcos legais recentes melhoraram setores específicos. No entanto, esses avanços convivem com uma restrição fiscal persistente, carga tributária elevada, insegurança jurídica, baixa qualidade regulatória, formalidade cara e integração internacional limitada.

Um dos principais obstáculos está no lado fiscal: o Brasil já possui carga tributária elevada para uma economia emergente e, ainda assim, continua gerando déficits e acumulando dívida. Em 2025, a carga tributária bruta do governo geral chegou a 32,40% do PIB. No mesmo ano, o setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 55,021 bilhões, equivalente a 0,43% do PIB.

Em doze meses até novembro de 2025, os juros nominais do setor público consolidado alcançaram R\$ 981,9 bilhões, ou 7,77% do PIB, enquanto o déficit nominal chegou a R\$ 1,027 trilhão, ou 8,13% do PIB. A Dívida Bruta do Governo Geral atingiu 79,0% do PIB em novembro de 2025.

Esses números mostram que a agenda fiscal brasileira não pode se limitar à busca de novas receitas. O país já tributa muito, mas gasta de forma rígida, pouco transparente e frequentemente pouco associada a ganhos de produtividade. O aumento contínuo da carga tributária reduz competitividade, desestimula investimento, encarece a formalização e limita o espaço de

crescimento do setor privado. Em uma economia com carga elevada e serviços públicos percebidos como insuficientes, o centro da agenda fiscal deve ser a composição, a eficiência e a trajetória do gasto.

A literatura econômica mostra que ajustes fiscais baseados em redução de gastos tendem a ser menos custosos para o crescimento do que ajustes baseados em aumento de impostos. Não se deve confundir isto como uma defesa de cortes indiscriminados, mas como advertência contra uma estratégia fiscal que preserve despesas ineficientes e busque equilíbrio apenas por meio de maior arrecadação. Para o Brasil, a implicação é direta: a consolidação fiscal precisa enfrentar a questão do gasto obrigatório, subsídios, renúncias tributárias, pouca avaliação de políticas públicas, rigidez orçamentária e despesas que não entregam retorno social compatível com seu custo.

As projeções fiscais reforçam essa preocupação. A Instituição Fiscal Independente tem apontado um cenário menos otimista do que o apresentado pelo governo e estima que a estabilização da dívida exigiria superávits primários elevados no médio e longo prazo. Isso sugere que ajustes marginais, receitas extraordinárias e contingenciamentos temporários serão insuficientes. A questão fiscal brasileira é estrutural.

Empresas estatais são outro aspecto deste problema: algumas estatais geram dividendos e podem atuar em setores nos quais há justificativas econômicas ou estratégicas. Outras, porém, dependem de transferências, apresentam baixa eficiência, acumulam prejuízos ou produzem riscos fiscais e de governança. O Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais de 2025 registra que a coordenação federal alcança 122 empresas estatais, das quais 44 são de controle direto e 78 de controle indireto. Entre as empresas de controle direto, há estatais dependentes de recursos do Tesouro. Em 2024, a União repassou R\$ 26,7 bilhões às empresas dependentes na forma de subvenções.

O caso dos Correios ilustra a natureza do problema: a empresa registrou prejuízo de R\$ 8,5 bilhões em 2025, depois de prejuízo de R\$ 2,6 bilhões em 2024, acumulando sucessivos trimestres de resultados negativos. A situação combina queda de receitas, rigidez de custos, passivos judiciais e dificuldade de adaptação operacional.

O ponto relevante para a agenda de liberdade econômica não é transformar cada caso em uma disputa ideológica sobre privatização, mas estabelecer um princípio geral: empresas estatais devem estar sujeitas a metas claras, transparência, governança, avaliação de desempenho e restrição orçamentária dura. A desestatização ou a concessão deve ser considerada.

O segundo obstáculo é regulatório. O Brasil melhorou a etapa de abertura formal de empresas, mas a operação cotidiana dos negócios continua marcada por complexidade. O Mapa de Empresas, por exemplo, mostra redução expressiva do tempo de abertura de firmas, o que representa avanço real de digitalização e simplificação administrativa. No entanto, abrir rapidamente uma empresa não significa operar em ambiente simples. Após a entrada, permanecem obrigações tributárias complexas, licenças setoriais, interpretações divergentes entre entes federativos, fiscalização pouco proporcional ao risco e elevado custo de conformidade.

A Lei de Liberdade Econômica foi uma resposta correta a parte desse problema, especialmente ao estabelecer a lógica de que atividades de baixo risco não devem depender de autorização prévia do Estado. Ainda assim, sua implementação permanece desigual. Estados e municípios diferem significativamente na quantidade de atividades dispensadas de alvarás e licenças, na adoção de normas próprias e na capacidade de transformar a diretriz legal em prática administrativa. A liberdade econômica efetiva, portanto, depende não apenas de lei federal, mas de coordenação federativa,

gestão local e revisão contínua de normas infralegais.

O terceiro obstáculo é a insegurança jurídica. Índices internacionais de liberdade econômica, como os da *Heritage Foundation* e *Fraser Institute*, apontam fragilidades brasileiras em dimensões associadas a direitos de propriedade, efetividade judicial, sistema legal, liberdade de investimento e qualidade regulatória. Esses indicadores não devem ser lidos apenas como rankings. Eles sinalizam custos concretos para a economia: contratos mais arriscados, crédito mais caro, investimento de longo prazo menos atraente, maior prêmio de risco e menor disposição para inovar. Em um país no qual decisões administrativas, judiciais e regulatórias são frequentemente imprevisíveis, parte relevante da energia empresarial é deslocada da produção para a gestão de incertezas.

O quarto obstáculo é o baixo grau de abertura econômica. O Brasil é competitivo em setores como agropecuária, mineração e energia, mas permanece relativamente pouco integrado ao comércio internacional e às cadeias globais de valor. Segundo dados do Banco Mundial, em 2023 as exportações brasileiras de bens e serviços corresponderam a 17,97% do PIB, enquanto as importações corresponderam a 15,70% do PIB. Isso resulta em corrente de comércio próxima de um terço do produto. Barreiras tarifárias e não tarifárias encarecem insumos, reduzem pressão competitiva, limitam acesso a tecnologias e dificultam ganhos de escala. A proteção excessiva pode preservar setores no curto prazo, mas tende a reduzir produtividade e competitividade no longo prazo.

O quinto obstáculo está no mercado de trabalho. A modernização trabalhista reduziu algumas rigidezes, mas a formalidade ainda é cara e juridicamente complexa. A persistência de taxas elevadas de informalidade indica que parcela expressiva dos trabalhadores e pequenos negócios

permanece fora do regime formal. Isso reduz proteção efetiva, limita produtividade, enfraquece a arrecadação e cria concorrência desigual entre quem consegue cumprir todas as obrigações e quem permanece à margem. A agenda trabalhista deve, portanto, buscar menor insegurança para contratar, menor custo de formalização e regras compatíveis com diferentes formas de organização produtiva.

O sexto obstáculo diz respeito às prioridades de nossos representantes eleitos. O ambiente econômico não é afetado apenas pelo estoque de normas já existentes, mas também pelo fluxo de novas regras. Neste sentido, o Índice Legislativo de Liberdade Econômica, divulgado pelo Ranking dos Políticos em parceria com o Centro Mackenzie de Liberdade Econômica e o Fé & Trabalho, sugere que grande parte das proposições legislativas com impacto econômico direto em 2025 teve caráter restritivo. Em outras palavras, mesmo quando o país avança em algumas reformas, o processo legislativo pode recriar barreiras, elevar custos, aumentar obrigações e reduzir a previsibilidade para quem produz.

A leitura conjunta desses temas é mais importante do que a posição isolada do Brasil em qualquer ranking. O país não enfrenta uma única barreira, mas um conjunto de entraves que se reforçam mutuamente. A fragilidade fiscal mantém juros elevados, incerteza e pressão tributária. A regulação complexa dificulta a entrada e a operação de empresas. A insegurança jurídica encarece contratos e investimentos. A baixa abertura reduz competição e acesso a tecnologia. O custo da formalidade limita a criação de empregos. O fluxo legislativo pode ampliar restrições em vez de removê-las.

Por isso, a agenda de liberdade econômica deve ser tratada como estratégia integrada. A consolidação fiscal melhora as condições macroeconômicas, mas precisa vir acompanhada de reformas microeconômicas. A simplificação

regulatória reduz custos de entrada, mas exige segurança jurídica e revisão contínua de normas. A abertura comercial aumenta concorrência, mas deve ser combinada com ambiente doméstico que permita adaptação produtiva. A modernização trabalhista amplia oportunidades, mas precisa reduzir o risco de formalizar. O objetivo não é apenas melhorar indicadores, mas remover obstáculos concretos à produtividade, ao investimento e à geração de renda.

IV. O que já funcionou: lições recentes

A agenda de liberdade econômica no Brasil não parte do zero. Nos últimos anos, o país experimentou reformas institucionais, regulatórias e administrativas que, embora parciais, indicam caminhos relevantes para uma estratégia mais ampla de crescimento pelo lado da oferta. A experiência mostra que é possível reduzir burocracia, modernizar marcos legais, ampliar segurança jurídica, estimular investimento privado e melhorar a relação entre Estado e setor produtivo.

O primeiro aprendizado é que simplificação institucional produz resultados visíveis quando altera a rotina concreta de cidadãos e empresas. A digitalização de serviços públicos, a integração de sistemas e a redução do tempo de abertura de empresas demonstram que reformas administrativas podem ter impacto direto sobre o custo de empreender. A abertura formal de uma firma, que por muito tempo simbolizou a burocracia brasileira, tornou-se significativamente mais rápida. Esse avanço não resolve todos os problemas do ambiente de negócios, mas mostra que a simplificação é possível quando há meta clara, coordenação administrativa e uso adequado de tecnologia.

O segundo aprendizado vem da Lei de Liberdade Econômica. Ao estabelecer garantias de livre iniciativa, restringir abusos regulatórios e permitir

que atividades de baixo risco possam funcionar sem autorização prévia, a lei introduziu uma mudança importante de lógica: o Estado não deve exigir permissão antes da atividade econômica quando o risco é baixo e a fiscalização posterior é suficiente. Essa inversão é relevante porque reduz barreiras de entrada, especialmente para pequenos negócios, e desloca o foco da administração pública de controle prévio para fiscalização proporcional ao risco.

A experiência da Lei de Liberdade Econômica, no entanto, também revela os limites de reformas que dependem de implementação federativa. A efetividade da lei varia entre estados e municípios. Alguns entes avançaram na classificação de atividades de baixo risco e na dispensa de alvarás e licenças; outros permaneceram próximos ao padrão mínimo. A lição é que uma boa lei nacional não basta. Para produzir efeitos amplos, a agenda precisa de coordenação entre níveis de governo, assistência técnica, indicadores públicos, metas de implementação e revisão contínua de normas infralegais.

O terceiro aprendizado decorre da modernização trabalhista. A reforma de 2017 reduziu algumas rigidezes, ampliou instrumentos de negociação e introduziu maior flexibilidade em determinadas formas de contratação. A experiência mostrou que regras trabalhistas podem ser revistas sem eliminar direitos fundamentais. O desafio seguinte é reduzir a insegurança para contratar e diminuir o custo da formalidade, especialmente para pequenos negócios e trabalhadores que hoje permanecem fora do regime formal. Uma agenda trabalhista voltada à liberdade econômica deve buscar mais formalização, e não apenas menos regulação.

O quarto aprendizado está nos marcos legais setoriais. Reformas em áreas como saneamento, gás natural, ferrovias, cabotagem, telecomunicações, startups, falências, garantias, ambiente de crédito e autonomia do Banco Central indicam que mudanças institucionais podem

ampliar competição, atrair investimento privado e criar mercados mais eficientes. Esses marcos não têm impacto instantâneo, mas melhoram o ambiente de decisão de longo prazo ao reduzir incertezas e estabelecer regras mais compatíveis com investimento, inovação e entrada de novos operadores.

O quinto aprendizado vem das concessões, privatizações e parcerias com o setor privado. Em infraestrutura, transporte, energia, saneamento e outros setores, a presença do investimento privado pode acelerar entregas, melhorar qualidade de serviços e reduzir a dependência de recursos fiscais escassos. A lição não é que toda atividade pública deva, necessariamente, ser privatizada, mas que a propriedade estatal ou a execução direta pelo governo precisam ser justificadas por resultados, eficiência e função pública clara. Quando o setor privado pode entregar mais investimento, melhor gestão e maior eficiência sob regulação adequada, a parceria ou transferência de operação deve ser considerada.

O sexto aprendizado diz respeito à responsabilidade fiscal. Experiências recentes mostram que regras fiscais críveis, controle do crescimento das despesas e compromisso com a sustentabilidade da dívida são condições necessárias para reduzir incerteza, preservar estabilidade macroeconômica e criar espaço para investimento privado. O equilíbrio fiscal não é uma pauta separada da liberdade econômica. Sem trajetória fiscal sustentável, a economia convive com juros mais altos, maior risco, pressão tributária e menor confiança. A agenda pró-mercado precisa, portanto, ser acompanhada de uma agenda firme de controle do gasto público.

Essas experiências sugerem uma conclusão comum: reformas funcionam melhor quando são simples de comunicar, mensuráveis, institucionalmente sustentáveis e voltadas à remoção de barreiras concretas. A agenda de liberdade econômica deve evitar tanto o

voluntarismo de grandes planos sem execução quanto a dispersão de medidas isoladas. O país precisa transformar avanços pontuais em estratégia continuada.

A experiência recente também mostra que reformas podem ser revertidas, esvaziadas ou neutralizadas por novas normas, interpretações administrativas, decisões judiciais ou resistência burocrática. Por isso, uma agenda de liberdade econômica não deve se limitar à aprovação de leis. Ela exige governança de implementação, monitoramento permanente, avaliação de impacto, transparência de indicadores e capacidade de corrigir distorções ao longo do tempo.

O ponto é que o Brasil já possui evidências de que reformas pró-mercado podem reduzir custos, ampliar previsibilidade e melhorar o ambiente de negócios. O desafio dos próximos anos é dar escala, coerência e continuidade a essa agenda. Isso requer combinar responsabilidade fiscal, simplificação regulatória, segurança jurídica, abertura econômica, modernização trabalhista, melhoria de marcos legais e revisão do papel do Estado em atividades nas quais sua presença direta não se justifica por resultados.

V. Agenda de reformas - da liberdade econômica ao crescimento

O diagnóstico apresentado nas seções anteriores aponta para uma conclusão prática: a liberdade econômica no Brasil não será ampliada por uma única medida, mas por uma estratégia integrada. O país precisa combinar responsabilidade fiscal, simplificação regulatória, segurança jurídica, abertura econômica, modernização trabalhista, melhoria da governança estatal e revisão do papel do Estado em atividades produtivas. Essas frentes não são independentes. Elas se reforçam mutuamente e devem ser tratadas como parte de uma mesma agenda de crescimento.

A primeira prioridade é fiscal. O Brasil precisa

reconstruir a credibilidade de sua política fiscal por meio do controle do gasto público, da revisão de despesas obrigatórias, da avaliação de programas, da redução de subsídios e renúncias ineficientes e da criação de regras que limitem a expansão permanente das despesas. O objetivo não deve ser apenas cumprir metas anuais, mas alterar a trajetória da dívida e reduzir a pressão estrutural por juros e impostos elevados. Em uma economia que já suporta carga tributária alta, o ajuste fiscal precisa se concentrar na qualidade e na composição do gasto, e não simplesmente na elevação de receitas.

Essa agenda fiscal deve ser acompanhada por uma revisão ampla dos gastos tributários. Benefícios fiscais, regimes especiais, subsídios creditícios e tratamentos diferenciados precisam ser avaliados com base em critérios transparentes de custo, benefício, prazo e resultado. Incentivos que não demonstrem retorno social compatível com seu custo devem ser reduzidos ou eliminados. A política econômica deve abandonar a lógica de escolher vencedores e concentrar-se na criação de um ambiente geral favorável à concorrência, ao investimento e à inovação.

A segunda prioridade é simplificar a relação entre Estado e atividade produtiva. A Lei de Liberdade Econômica deve ser aprofundada e implementada de forma mais homogênea em estados e municípios. Atividades de baixo risco devem operar sem autorização prévia, com fiscalização posterior e proporcional ao risco. Licenças, alvarás, cadastros, certidões e obrigações acessórias devem ser revisados para eliminar exigências redundantes, desnecessárias ou incompatíveis com a digitalização da administração pública. O princípio deve ser simples: nenhuma exigência estatal deve existir sem justificativa clara de risco, benefício público e proporcionalidade.

A simplificação regulatória deve incluir uma revisão sistemática de normas infralegais. Grande parte do custo regulatório não decorre

apenas de leis, mas de portarias, instruções normativas, resoluções, atos administrativos e interpretações acumuladas ao longo do tempo. Um programa permanente de revisão normativa deve identificar regras obsoletas, contraditórias ou de alto custo para a sociedade. Esse processo deve ser transparente, com metas públicas, prazos definidos e participação de usuários, empresas, trabalhadores e especialistas.

A terceira prioridade é fortalecer a segurança jurídica. Investimento privado depende de previsibilidade. Contratos devem ser respeitados, mudanças regulatórias devem ser justificadas, decisões administrativas precisam seguir critérios estáveis e conflitos devem ser resolvidos em tempo compatível com a atividade econômica. A agenda de liberdade econômica deve incluir fortalecimento da análise de impacto regulatório, avaliação posterior de normas, padronização de entendimentos administrativos e redução da discricionariedade em decisões que afetam empresas e cidadãos.

A quarta prioridade é ampliar a abertura econômica de forma gradual, previsível e orientada à produtividade. O Brasil precisa reduzir barreiras tarifárias e não tarifárias, facilitar importação de insumos e bens de capital, simplificar procedimentos aduaneiros, ampliar acordos comerciais e integrar-se melhor às cadeias globais de valor. A abertura não deve ser tratada apenas como aumento de importações, mas como estratégia para elevar concorrência, reduzir custos, ampliar acesso a tecnologia e aumentar a competitividade das empresas brasileiras.

A abertura econômica deve vir acompanhada de melhoria do ambiente doméstico. Empresas expostas à concorrência internacional precisam de infraestrutura adequada, regras tributárias mais simples, segurança jurídica, acesso a crédito e menor custo de conformidade. Portanto, a abertura comercial deve ser parte de uma agenda mais ampla de produtividade. O objetivo é permitir que

empresas brasileiras comprem melhor, produzam melhor e vendam mais, tanto no mercado interno quanto no externo.

A quinta prioridade é reduzir o custo e o risco da formalização. A modernização trabalhista deve prosseguir com foco em mais emprego formal, mais segurança para contratar e regras compatíveis com diferentes formas de organização do trabalho. A informalidade elevada indica que o regime formal ainda é caro ou incerto para parcela expressiva da economia. A agenda deve buscar simplificação de obrigações, redução de litígios desnecessários, maior previsibilidade contratual e instrumentos que facilitem a entrada de trabalhadores e pequenos negócios na formalidade.

A sexta prioridade é revisar o papel do Estado como produtor direto de bens e serviços. Empresas estatais devem estar sujeitas a metas claras, transparência, governança, avaliação de desempenho e restrição orçamentária dura. Quando a presença estatal não se justificar por falha de mercado, função pública clara ou razão estratégica demonstrável, devem ser consideradas alternativas como concessão, parceria, abertura de capital, desestatização ou liquidação ordenada. O critério deve ser desempenho, eficiência e interesse público, não preservação automática de estruturas existentes.

A sétima prioridade é ampliar concessões, parcerias e investimento privado em infraestrutura. A restrição fiscal limita a capacidade do Estado de financiar diretamente todos os investimentos necessários. Por isso, marcos regulatórios estáveis, contratos bem desenhados, agências técnicas e segurança jurídica são essenciais para atrair capital privado para transporte, saneamento, energia, logística, telecomunicações e infraestrutura urbana. A agenda deve priorizar projetos com avaliação econômica clara, repartição adequada de riscos e mecanismos de governança que reduzam interferência política oportunista.

A oitava prioridade é criar um mecanismo

permanente de defesa da liberdade econômica no processo legislativo e regulatório. Cada novo projeto de lei, decreto ou ato normativo com impacto econômico relevante deveria ser avaliado quanto a seus efeitos sobre concorrência, custo de conformidade, barreiras de entrada, segurança jurídica, formalização e produtividade. A liberdade econômica não deve depender apenas de reformas pontuais; ela precisa de instrumentos institucionais que impeçam a recriação contínua de barreiras.

Essa agenda exige coordenação política e administrativa. Algumas medidas dependem do Executivo federal; outras exigem Congresso Nacional, estados, municípios, agências reguladoras, tribunais de contas e órgãos de controle. Por isso, o desenho institucional importa. Reformas devem ter metas verificáveis, cronogramas públicos, indicadores de acompanhamento e mecanismos de revisão. Sem governança de implementação, boas propostas tendem a se transformar em declarações genéricas ou a ser neutralizadas por resistência burocrática.

O objetivo final é criar um ambiente no qual produzir, investir, contratar e inovar seja menos custoso e menos incerto. A liberdade econômica não se resume à retirada de regras. Ela exige regras melhores, mais simples, mais estáveis e mais proporcionais ao risco. Exige também responsabilidade fiscal, concorrência, segurança jurídica e Estado capaz de cumprir suas funções essenciais sem sufocar a sociedade produtiva. A agenda de reformas deve, portanto, combinar disciplina macroeconômica e modernização microeconômica como bases para um novo ciclo de crescimento.

VI. Roteiro de implementação - prioridades para a Presidência da República e governos estaduais

Uma agenda de liberdade econômica precisa respeitar a distribuição de competências no

federalismo brasileiro. Parte das reformas depende da Presidência da República, do Congresso Nacional, de ministérios, agências reguladoras e órgãos federais. Outra parte depende diretamente de governadores, assembleias legislativas, secretarias estaduais, juntas comerciais, administrações tributárias, órgãos ambientais, agências estaduais e empresas públicas locais. A eficácia da agenda depende da coordenação entre esses níveis de governo, mas também da clareza sobre o que cada esfera pode fazer.

VI.I. Prioridades para a Presidência da República

No plano federal, a primeira prioridade deve ser fiscal. A Presidência da República tem papel central na definição da trajetória do gasto público, na elaboração do orçamento, na revisão de despesas obrigatórias, na coordenação da política fiscal e na negociação de reformas com o Congresso Nacional. Uma agenda de liberdade econômica deve começar pelo controle do gasto, pela revisão de subsídios e renúncias tributárias, pela avaliação de programas públicos e pela construção de uma regra fiscal crível, capaz de reduzir incerteza e estabilizar a trajetória da dívida.

A agenda fiscal federal deve evitar a dependência permanente de aumento de arrecadação. Em uma economia que já suporta carga tributária elevada, a consolidação fiscal deve se concentrar na qualidade, composição e crescimento das despesas. Gastos tributários, subsídios creditícios, benefícios setoriais e programas sem avaliação de resultados precisam ter custo estimado, prazo definido, objetivo explícito e critério de revisão. O objetivo deve ser reduzir privilégios, aumentar transparência e abrir espaço, no médio prazo, para menor pressão tributária e juros mais baixos.

A segunda prioridade federal é a simplificação regulatória. O governo federal deve promover uma revisão sistemática de decretos, portarias,

instruções normativas, resoluções e exigências administrativas que elevam o custo de produzir sem benefício público claro. Esse processo deve incluir eliminação de normas obsoletas, harmonização de entendimentos, simplificação de cadastros, redução de obrigações acessórias e fortalecimento de canais para identificação de entraves regulatórios. A revisão normativa deve ser permanente, não apenas uma ação inicial de governo.

A terceira prioridade é aprofundar a Lei de Liberdade Econômica. O governo federal deve fortalecer a lógica de que atividades de baixo risco podem funcionar sem autorização prévia, com fiscalização posterior e proporcional ao risco. Essa diretriz deve orientar órgãos federais, agências reguladoras e políticas de coordenação com estados e municípios. A União pode induzir melhores práticas por meio de normas gerais, assistência técnica, painéis públicos, convênios e condicionalidades em programas de modernização administrativa.

A quarta prioridade é fortalecer a análise de impacto regulatório e a avaliação posterior de normas. Antes de criar obrigações relevantes, órgãos federais devem demonstrar o problema a ser resolvido, as alternativas consideradas, os custos esperados, os benefícios potenciais e os efeitos sobre concorrência, inovação, formalização e pequenos negócios. Normas relevantes também devem passar por avaliação posterior, para verificar se entregaram os resultados prometidos. Regulação de qualidade exige proporcionalidade, previsibilidade e mensuração.

A quinta prioridade é a abertura econômica. A Presidência deve liderar uma estratégia gradual e previsível de redução de barreiras tarifárias e não tarifárias, facilitação aduaneira, ampliação de acordos comerciais e integração do Brasil às cadeias globais de valor. A abertura deve priorizar insumos, máquinas, equipamentos e bens intermediários que afetam diretamente a

produtividade. O objetivo não é apenas ampliar importações, mas reduzir custos de produção, aumentar concorrência, facilitar acesso a tecnologia e ampliar a competitividade das empresas brasileiras.

A sexta prioridade federal é a modernização do mercado de trabalho. A União deve buscar regras que reduzam insegurança para contratar, diminuam o custo da formalidade e sejam compatíveis com diferentes formas de organização produtiva. A agenda deve combinar segurança jurídica, simplificação de obrigações, redução de litígios desnecessários e instrumentos que facilitem a entrada de trabalhadores e pequenos negócios no regime formal. O objetivo deve ser ampliar a formalização, e não apenas alterar normas trabalhistas.

A sétima prioridade é a revisão do papel das empresas estatais federais. Empresas estatais devem estar sujeitas a metas claras, transparência, governança, avaliação de desempenho e restrição orçamentária dura. Estatais dependentes de recursos do Tesouro ou com prejuízos recorrentes devem ser submetidas a planos de ajuste, avaliação de alternativas e critérios objetivos de permanência sob controle estatal. Quando a presença estatal não se justificar por falha de mercado, função pública clara ou razão estratégica demonstrável, concessão, parceria, abertura de capital, desestatização ou liquidação ordenada devem ser consideradas.

A oitava prioridade é ampliar concessões, parcerias e investimento privado em infraestrutura federal. Logística, energia, saneamento, telecomunicações, transporte e infraestrutura urbana dependem de marcos regulatórios estáveis, contratos bem desenhados, segurança jurídica e agências técnicas. Diante da restrição fiscal, o investimento privado deve ser tratado como componente central da estratégia de crescimento, não como complemento eventual.

VI.II. Prioridades para governos estaduais

Nos estados, a agenda de liberdade econômica deve começar pela implementação efetiva da Lei de Liberdade Econômica. Governos estaduais podem ampliar a lista de atividades de baixo risco, dispensar alvarás e licenças quando não houver risco relevante, simplificar procedimentos, integrar sistemas e induzir municípios a adotarem padrões mais favoráveis à livre iniciativa. A experiência concreta do empreendedor ocorre, em grande medida, no nível estadual e municipal; por isso, a agenda estadual tem impacto direto sobre pequenos negócios, comércio, serviços e empreendedores locais.

A segunda prioridade estadual é modernizar juntas comerciais, órgãos de licenciamento e sistemas de abertura de empresas. A abertura de firmas deve ser rápida, digital, integrada e previsível. Cadastros estaduais, inscrições tributárias, licenças, autorizações e procedimentos administrativos devem ser unificados sempre que possível. O objetivo deve ser reduzir a distância entre a abertura formal e o início efetivo da operação.

A terceira prioridade é simplificar a administração tributária estadual. Mesmo quando a estrutura dos tributos depende de legislação nacional, estados possuem margem para reduzir obrigações acessórias, padronizar interpretações, melhorar atendimento, ampliar soluções digitais, reduzir litígios administrativos e tornar mais previsível a relação entre fisco e contribuinte. A complexidade tributária não decorre apenas de alíquotas, mas também de declarações, prazos, interpretações, regimes especiais e insegurança no cumprimento das obrigações.

A quarta prioridade estadual é a revisão de normas infralegais. Secretarias, autarquias, fundações, agências e órgãos de fiscalização produzem regras que afetam diretamente a

atividade econômica. Um governo estadual comprometido com liberdade econômica deve criar programa permanente de revisão normativa, com metas públicas de revogação, consolidação e simplificação de atos administrativos. Normas sem justificativa clara de risco, benefício público ou proporcionalidade devem ser eliminadas ou revistas.

A quinta prioridade é melhorar o licenciamento ambiental e urbanístico sem reduzir proteção legítima. Estados podem adotar procedimentos proporcionais ao risco, prazos definidos, critérios técnicos claros, digitalização de processos, licenciamento por adesão e compromisso quando cabível, e integração entre órgãos ambientais, sanitários, urbanísticos e de defesa civil. O objetivo não é abolir fiscalização, mas substituir lentidão e incerteza por regras claras, análise técnica e previsibilidade.

A sexta prioridade é ampliar concessões e parcerias estaduais. Rodovias, transporte metropolitano, saneamento, iluminação pública, parques, unidades de conservação, logística, serviços públicos e infraestrutura social podem se beneficiar de investimento privado sob regulação adequada. Estados devem estruturar carteiras de projetos, fortalecer unidades de parcerias, padronizar contratos, melhorar governança e reduzir interferência política em decisões técnicas.

A sétima prioridade é revisar empresas estatais estaduais. Governos estaduais devem avaliar desempenho financeiro, qualidade de entrega, necessidade pública, riscos fiscais e justificativa econômica de suas empresas. Estatais deficitárias, dependentes ou sem função pública clara devem ser submetidas a planos de ajuste e avaliação de alternativas. A presença estatal direta deve ser justificada por resultados, e não pela simples preservação de estruturas existentes.

A oitava prioridade é melhorar a segurança jurídica administrativa. Estados podem reduzir discricionariedade em fiscalizações, padronizar

entendimentos, fortalecer precedentes administrativos, criar canais de consulta vinculante, ampliar transparência em decisões e estabelecer prazos máximos para respostas do poder público. Para o investidor e o empreendedor local, previsibilidade administrativa é tão importante quanto mudança legislativa.

A nona prioridade é adotar indicadores públicos de liberdade econômica estadual. Entre os indicadores possíveis estão tempo de abertura de empresas, número de atividades dispensadas de alvará, prazo médio de licenciamento, custo de conformidade, quantidade de obrigações acessórias, tempo de resposta administrativa, volume de litígios tributários, execução de concessões, desempenho de estatais e evolução do investimento privado. Sem indicadores, a agenda estadual se perde em declarações genéricas; com indicadores, torna-se possível comparar resultados, corrigir rumos e cobrar desempenho.

VI.III. Coordenação federativa

A separação entre agenda federal e estadual não elimina a necessidade de coordenação. A liberdade econômica efetiva depende da interação entre União, estados e municípios. A União pode definir diretrizes, simplificar normas federais, liderar a agenda fiscal e comercial, fortalecer marcos legais e induzir boas práticas. Estados podem transformar essas diretrizes em realidade administrativa, especialmente em licenciamento, abertura de empresas, fiscalização, tributação estadual, infraestrutura local e relacionamento cotidiano com empreendedores.

A coordenação federativa deve priorizar metas verificáveis, assistência técnica e divulgação pública de resultados. Rankings de dispensa de alvarás, painéis de abertura de empresas, indicadores de licenciamento, avaliação de gastos tributários e comparação de ambientes estaduais de negócios podem criar competição saudável

entre governos. A agenda de liberdade econômica deve ser nacional em seus princípios, mas descentralizada em sua execução.

O roteiro de implementação deve combinar pragmatismo e coerência. A Presidência deve liderar as reformas estruturais de alcance nacional, especialmente fiscal, comercial, trabalhista, regulatória e de estatais federais. Governadores devem concentrar-se na simplificação administrativa, licenciamento, tributação estadual, infraestrutura, concessões, empresas estaduais e melhoria da relação cotidiana entre Estado e setor produtivo. Em ambos os casos, o objetivo é o mesmo: reduzir obstáculos à produção, ampliar segurança jurídica, aumentar concorrência, controlar o gasto público e criar um ambiente no qual investimento, trabalho e inovação sejam recompensados.

VII. Compromissos programáticos

Uma agenda de liberdade econômica precisa ser convertida em compromissos claros. O objetivo desta seção é organizar, em linguagem programática, princípios que possam orientar candidatos à Presidência da República, governos estaduais, mandatos legislativos e equipes de governo. Esses compromissos não substituem as propostas detalhadas, mas oferecem um núcleo de orientação pública para a ação política.

O primeiro compromisso é com a responsabilidade fiscal. Não há liberdade econômica sustentável quando o Estado gasta de forma crescente, pressiona a carga tributária, aumenta a dívida e eleva a incerteza. O controle do gasto público, a revisão de despesas ineficientes e a avaliação contínua de programas devem ser tratados como condições para reduzir juros, diminuir a pressão tributária e ampliar o investimento privado.

O segundo compromisso é com a redução de

privilégios. Benefícios fiscais, subsídios, regimes especiais e tratamentos diferenciados devem ser avaliados com transparência, prazo definido e critérios objetivos de resultado. Uma política econômica orientada à liberdade econômica deve favorecer concorrência, não proteção setorial. O papel do Estado não deve ser escolher vencedores, mas criar regras gerais que permitam a entrada, a competição e a inovação.

O terceiro compromisso é com a simplificação regulatória. Nenhuma exigência estatal deve existir sem justificativa clara de risco, proporcionalidade e benefício público. Licenças, alvarás, cadastros, certidões, obrigações acessórias e normas infralegais devem ser revisados continuamente. A relação entre Estado e cidadão deve ser simples, digital, previsível e orientada à solução de problemas, não à multiplicação de procedimentos.

O quarto compromisso é com a plena implementação da Lei de Liberdade Econômica. Atividades de baixo risco devem poder funcionar sem autorização prévia, com fiscalização posterior e proporcional ao risco. A liberdade de empreender deve deixar de ser apenas princípio legal e tornar-se prática administrativa em órgãos federais, estados e municípios. A implementação deve ser acompanhada por indicadores públicos, metas e comparação entre entes federativos.

O quinto compromisso é com a segurança jurídica. Investimento, crédito, inovação e contratos de longo prazo dependem de regras estáveis. Governos devem reduzir mudanças abruptas, padronizar interpretações, respeitar contratos, limitar discricionariedade administrativa e fortalecer mecanismos de solução de conflitos. Segurança jurídica não é interesse exclusivo de grandes empresas; é condição para que pequenos negócios, trabalhadores e consumidores possam planejar melhor suas decisões.

O sexto compromisso é com a abertura econômica gradual e previsível. O Brasil precisa reduzir barreiras que encarecem insumos,

máquinas, equipamentos e bens intermediários, além de simplificar procedimentos aduaneiros e ampliar acordos comerciais. A abertura deve ser tratada como instrumento de produtividade: mais acesso a tecnologia, maior concorrência, menor custo de produção e maior capacidade de inserção em mercados internacionais.

O sétimo compromisso é com a formalização do trabalho. A informalidade elevada indica que o regime formal ainda é caro, complexo ou incerto para parcela significativa da economia. A agenda trabalhista deve buscar mais segurança para contratar, menor custo de formalização, simplificação de obrigações e regras compatíveis com diferentes formas de organização produtiva. O objetivo deve ser ampliar oportunidades formais, e não apenas preservar estruturas legais existentes.

O oitavo compromisso é com a avaliação do papel do Estado como produtor direto. Empresas estatais devem ser avaliadas por desempenho, transparência, governança, risco fiscal e justificativa econômica. Quando a presença estatal não se justificar por função pública clara, falha de mercado ou razão estratégica demonstrável, alternativas como concessão, parceria, abertura de capital, desestatização ou liquidação ordenada devem ser consideradas. A propriedade estatal não deve ser fim em si mesma.

O nono compromisso é com o investimento privado em infraestrutura. Diante da restrição fiscal, concessões, parcerias público-privadas e marcos regulatórios estáveis devem ser instrumentos centrais para ampliar investimento em logística, saneamento, energia, telecomunicações, mobilidade e infraestrutura urbana. O investimento privado exige contratos bem desenhados, agências técnicas, segurança jurídica e repartição adequada de riscos.

O décimo compromisso é com a transparência e a mensuração de resultados. Uma agenda de liberdade econômica deve ser acompanhada por indicadores públicos: tempo de abertura

de empresas, prazos de licenciamento, número de atividades dispensadas de alvará, custo de conformidade, volume de gastos tributários, desempenho de estatais, evolução da dívida, grau de abertura comercial, informalidade, investimento privado e qualidade regulatória. Sem mensuração, reformas se tornam declarações; com indicadores, tornam-se compromissos verificáveis.

Esses compromissos formam uma agenda de governo voltada à remoção de obstáculos à prosperidade. A liberdade econômica não deve ser apresentada como defesa abstrata do mercado, mas como programa de crescimento, emprego, renda, produtividade e redução do custo de vida. O Brasil precisa de regras mais simples, Estado mais eficiente, contas públicas sustentáveis, maior concorrência, segurança jurídica e mais espaço para que cidadãos, trabalhadores e empresas possam produzir, investir e inovar.

VIII. Riscos e cuidados de implementação

Uma agenda de liberdade econômica pode fracassar não apenas por oposição ideológica, mas também por problemas de desenho, execução e coordenação. Reformas bem formuladas podem ser esvaziadas por resistência burocrática, judicialização, captura por grupos de interesse, comunicação inadequada, falta de indicadores, promessas fiscais inconsistentes ou baixa coordenação federativa. Por isso, a implementação deve ser tratada como parte central da própria agenda.

O primeiro risco é confundir liberdade econômica com desorganização regulatória. A agenda não deve ser apresentada como eliminação indiscriminada de regras, mas como substituição de regras ruins por regras melhores. Atividades de baixo risco podem ser liberadas de autorização prévia; atividades de alto risco devem continuar sujeitas a fiscalização técnica, proporcional e previsível. O objetivo não é reduzir a capacidade

do Estado de proteger a sociedade, mas concentrar essa capacidade onde ela é realmente necessária.

O segundo risco é produzir simplificação formal sem mudança prática. Leis podem afirmar princípios de liberdade econômica, mas a experiência cotidiana de empresas e cidadãos continuar dependente de sistemas, formulários, interpretações administrativas, exigências locais e rotinas burocráticas. Por isso, reformas devem chegar aos procedimentos concretos: licenças, alvarás, cadastros, prazos, certidões, fiscalizações, recursos administrativos e obrigações acessórias. A agenda deve ser medida pelo que muda na vida de quem produz, não apenas pelo número de normas aprovadas.

O terceiro risco é a captura setorial. Reformas pró-mercado podem ser desvirtuadas quando grupos organizados buscam transformar abertura, incentivos ou marcos legais em proteção específica para seus próprios interesses. Uma agenda de liberdade econômica deve evitar privilégios, subsídios permanentes, regimes especiais sem avaliação e barreiras de entrada disfarçadas de regulação técnica. O princípio deve ser neutralidade: regras gerais, concorrência aberta e avaliação transparente de custos e benefícios.

O quarto risco é a inconsistência fiscal. Promessas de redução de impostos sem controle correspondente do gasto público tendem a gerar perda de credibilidade. Em um país com carga tributária elevada, dívida alta e orçamento rígido, a redução sustentável da pressão tributária depende de revisão de despesas, avaliação de programas, redução de subsídios ineficientes e contenção do crescimento do gasto obrigatório. A agenda fiscal deve ser apresentada com realismo: sem controle do gasto, a liberdade econômica será limitada por juros elevados, incerteza e necessidade recorrente de novas receitas.

O quinto risco é a resistência burocrática. Parte das barreiras à liberdade econômica está em normas infralegais, procedimentos

administrativos, interpretações consolidadas e incentivos internos da administração pública. Órgãos públicos podem resistir à perda de poder discricionário, à digitalização de processos, à redução de autorizações prévias e à adoção de fiscalização baseada em risco. Para enfrentar esse problema, reformas precisam de liderança política, metas claras, responsabilização, treinamento, simplificação de sistemas e acompanhamento público de resultados.

O sexto risco é a judicialização. Mudanças em regulação, contratos, licenciamento, relações de trabalho, concessões, estatais e benefícios fiscais podem gerar disputas judiciais. A agenda deve ser desenhada com cuidado jurídico, respeito a direitos adquiridos quando cabível, transições bem definidas, motivação técnica e segurança procedimental. Reformas que buscam ampliar previsibilidade não podem ser implementadas de modo juridicamente frágil.

O sétimo risco é a falta de coordenação federativa. Muitas barreiras à atividade econômica não estão apenas na legislação federal, mas em regras estaduais e municipais. A Lei de Liberdade Econômica, por exemplo, depende de implementação local para produzir efeitos amplos. O mesmo vale para licenciamento, fiscalização, abertura de empresas, normas ambientais, vigilância sanitária, regras urbanísticas e administração tributária. A União pode definir diretrizes, mas estados e municípios precisam transformar essas diretrizes em prática administrativa. Sem coordenação federativa, a liberdade econômica avança de forma desigual e incompleta.

O oitavo risco é negligenciar custos de transição. Reformas podem gerar ganhos de produtividade no médio prazo, mas também exigem adaptação de empresas, trabalhadores e administrações públicas. Abertura econômica, revisão de subsídios, modernização trabalhista, concessões e mudanças regulatórias podem afetar setores

que se organizaram sob regras anteriores. Isso não justifica a preservação de distorções, mas exige transições previsíveis, prazos razoáveis, comunicação clara e instrumentos de adaptação compatíveis com a responsabilidade fiscal.

O nono risco é comunicar mal a agenda. Liberdade econômica pode ser indevidamente percebida como pauta restrita a grandes empresas, quando seu impacto mais importante está na remoção de barreiras para pequenos negócios, trabalhadores informais, consumidores e novos entrantes. A comunicação deve enfatizar efeitos concretos: menos burocracia, mais formalização, mais concorrência, menor custo de produção, mais investimento, melhores serviços, maior produtividade e mais oportunidades. A agenda deve ser apresentada como programa de prosperidade, não como defesa de interesses setoriais.

O décimo risco é não medir resultados. Sem indicadores, a agenda tende a se tornar genérica. Governos devem acompanhar tempo de abertura de empresas, prazos de licenciamento, atividades dispensadas de alvará, custo de conformidade, quantidade de normas revogadas ou simplificadas, gastos tributários, desempenho de estatais, investimento privado, informalidade, abertura comercial, qualidade regulatória e evolução fiscal. Indicadores públicos permitem comparar governos, corrigir rotas e transformar compromissos em resultados verificáveis.

A implementação deve, portanto, combinar direção política clara com desenho institucional cuidadoso. Reformas devem ser simples o suficiente para serem comunicadas, robustas o suficiente para resistirem à judicialização, mensuráveis o suficiente para serem cobradas e flexíveis o suficiente para serem aperfeiçoadas. A liberdade econômica não será ampliada apenas por declarações de princípio. Ela dependerá de capacidade administrativa, coordenação federativa, disciplina fiscal, segurança jurídica

e persistência na remoção dos obstáculos que impedem o país de produzir mais e melhor.

IX. Conclusão

O Brasil não cresce pouco por falta de recursos, de empresários, de trabalhadores ou de oportunidades. O país tem base produtiva diversificada, mercado interno relevante, setores competitivos e possibilidades evidentes de expansão. O problema está, em grande medida, no ambiente em que essas forças operam. Produzir, investir, contratar, inovar e competir continuam sendo atividades mais caras, incertas e burocráticas do que deveriam ser.

A agenda de liberdade econômica parte dessa constatação. Seu objetivo não é substituir uma promessa de desenvolvimento por outra, nem oferecer um novo programa baseado em incentivos seletivos, subsídios ou proteção a setores específicos. A proposta é mais simples: remover obstáculos que reduzem a produtividade, encarecem a formalidade, limitam a concorrência e diminuem o retorno esperado do investimento.

Essa agenda exige responsabilidade fiscal. Um Estado que gasta de forma crescente, pressiona a carga tributária, aumenta a dívida e convive com juros elevados reduz o espaço para o setor privado e torna o crescimento mais difícil. Em uma economia que já tributa muito, o ajuste fiscal não pode depender apenas de novas receitas. Ele precisa passar pela revisão do gasto, pela avaliação de programas, pela redução de subsídios ineficientes, pelo controle de despesas obrigatórias e pela melhora da qualidade da despesa pública.

Mas responsabilidade fiscal, sozinha, não basta. Mesmo com contas públicas mais organizadas, a economia continuará limitada se permanecer sujeita a regras complexas, insegurança jurídica, baixa abertura comercial, excesso de obrigações acessórias, custo elevado de formalização e presença estatal pouco justificada em atividades

produtivas. A consolidação fiscal melhora o ambiente macroeconômico; as reformas microeconômicas permitem que esse ambiente se transforme em investimento, produtividade e crescimento.

A liberdade econômica, nesse sentido, não significa ausência de Estado. Significa um Estado com funções mais claras, menor dispersão de objetivos e maior capacidade de entregar aquilo que justifica sua existência: segurança, justiça, estabilidade, infraestrutura básica, proteção social focalizada e fiscalização proporcional ao risco. O problema brasileiro não é apenas o tamanho do Estado, mas sua combinação de custo elevado, baixa eficiência, complexidade normativa e interferência frequente em decisões que poderiam ser tomadas pela sociedade.

A experiência recente sugere que avanços são possíveis. A digitalização de serviços públicos, a redução do tempo de abertura de empresas, a Lei de Liberdade Econômica, a modernização trabalhista, a autonomia do Banco Central, novos marcos legais, concessões e parcerias privadas mostram que reformas podem alterar custos e incentivos. O problema é que esses avanços foram parciais e, muitas vezes, descontínuos. O desafio agora é dar coerência, escala e permanência a esse processo.

Para a Presidência da República, isso significa liderar a agenda fiscal, comercial, regulatória, trabalhista e de revisão das estatais federais. Para governos estaduais, significa simplificar licenças, alvarás, fiscalização, administração tributária, juntas comerciais, concessões, empresas estaduais e normas infralegais. Nos dois casos, a orientação deve ser a mesma: reduzir barreiras para quem produz e aumentar a previsibilidade para quem investe.

O país não precisa de mais um plano grandioso baseado em exceções. Precisa de uma agenda persistente de melhora institucional contínua. Menos desperdício, menos privilégio, menos

burocracia e mais segurança jurídica não resolvem todos os problemas nacionais, mas criam condições melhores para que trabalhadores, empreendedores e empresas façam aquilo que governos frequentemente prometem, mas raramente conseguem produzir por decreto: crescimento, renda e oportunidade.

Referências

Agência Brasil. (2026, 23 de abril). Prejuízo dos Correios chega a R\$ 8,5 bilhões em 2025. Empresa Brasil de Comunicação.

Agência Senado. (2025, 18 de setembro). Orçamento: IFI projeta cenário menos otimista do que o governo para 2026. Senado Federal.

Alesina, A., Favero, C. A., & Giavazzi, F. (2019). Austerity: When it works and when it doesn't. Princeton University Press.

Alesina, A., Favero, C. A., & Giavazzi, F. (2019). Effects of austerity: Expenditure- and tax-based approaches. *Journal of Economic Perspectives*, 33(2), 141–162. <https://doi.org/10.1257/jep.33.2.141>

Banco Central do Brasil. (2025, 30 de dezembro). Estatísticas fiscais: Nota para a imprensa — novembro de 2025. Banco Central do Brasil.

Brasil. (2019). Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; e dá outras providências. Presidência da República.

Centro Mackenzie de Liberdade Econômica. (2025). Índice Mackenzie de Liberdade Econômica Estadual (IMLEE): Relatório sintético 2025. Universidade Presbiteriana Mackenzie. <https://doi.org/10.5281/zenodo.17593094>

Empresa Brasil de Comunicação. (2026, 30 de janeiro). Contas públicas têm déficit de R\$ 55,021 bilhões em 2025. Agência Brasil.

Fraser Institute. (2025). Economic Freedom of the World: 2025 annual report. Fraser Institute.

Heritage Foundation. (2026). 2026 Index of Economic Freedom: Brazil. The Heritage

Foundation.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2026, 30 de janeiro). PNAD Contínua: Em 2025, taxa anual de desocupação foi de 5,6%, enquanto taxa de subutilização foi 14,5%. IBGE.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2026, 20 de fevereiro). Em 2025, vinte unidades da federação registram a menor taxa de desocupação da série. IBGE.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. (2025). Relatório agregado das empresas estatais federais 2025. Governo Federal.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. (2026). Mapa de Empresas. Governo Federal.

Ranking dos Políticos, Centro Mackenzie de Liberdade Econômica, & Fé & Trabalho. (2026). Índice Legislativo de Liberdade Econômica 2025. Ranking dos Políticos.

Secretaria do Tesouro Nacional. (2026). Carga tributária do Governo Geral — 2025. Tesouro Nacional.

World Bank. (2024). Brazil trade indicators 2023. World Integrated Trade Solution.